



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DECRETO Nº 14.229, de 08 de julho de 2003.

*Regulamenta a incorporação de
Gratificações à remuneração dos
servidores públicos municipais*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art.94 da Lei Orgânica do Município,

considerando que o art. 40, §3º, da Constituição Federal estabelece que os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração;

considerando que a Lei Federal nº 9.717/98, na redação introduzida pela Medida Provisória 2.043-20 - art. 1º, inciso X, com sucessivas reedições sendo vigente a Medida Provisória 2187-13, de 24 de agosto de 2001, veda a inclusão de benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou local de trabalho;

considerando que a Lei Complementar nº 478/02 manteve a redação da Lei Complementar nº 133/85 e legislações correlatas, quanto a incorporação de vantagens aos proventos;

DECRETA :

Art.1º As gratificações previstas nos artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, serão incorporadas à remuneração do servidor, observados os prazos e requisitos legais.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observada a regra de incorporação de gratificações do artigo anterior.

Parágrafo Único. Aplica-se, no que couber, a regra deste artigo para o cálculo de aposentadoria por invalidez, prevista no art. 34 e para o cálculo do valor mensal da pensão por morte, previsto no art. 63, ambos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002.

Art. 3º Ficam mantidas as incorporações à remuneração dos servidores ativos dispostas na Lei Complementar 133/85.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 de julho de 2003.

João Verle,

Prefeito.

Eliezer Pacheco,

Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,

Secretário do Governo Municipal.

* Este texto não substitui o publicado no D. O . P. A . de 09/072003